



DECRETO MUNICIPAL Nº 58 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: Estabelece a modalidade de trabalho interno junto aos órgãos, setores e secretarias que funcionam na sede da Prefeitura Municipal de Cedro/PE, Palácio José Arlindo Leite, no período de 27/12/2021 a 10/01/2022 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e no exercício de seu cargo.

CONSIDERANDO a necessidade de organização, planejamento e realização de expedientes administrativos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **ESTABELECIDO**, no período de 27/12/2021 a 10/01/2022, a realização de trabalho apenas na modalidade interna junto aos órgãos, setores e secretarias que funcionam na sede da Prefeitura Municipal de Cedro/PE, Palácio José Arlindo Leite.

Art. 2º - Durante o período especificado no art. 1º, não haverá atendimento ao público, ressalvado casos urgentes devidamente comprovados e avaliados pela chefia de cada setor, secretaria ou órgão.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, em 24 de dezembro de 2021.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o Decreto Municipal nº 58/2021, de 24 de dezembro de 2021, foi publicado por afixação nos locais de amplo acesso ao público neste Prefeitura Municipal de Cedro (PE), na data de hoje, conforme autoriza o § 1º do art. 96 da Lei Orgânica Municipal.

Cedro (PE), 24 de dezembro de 2021.


MILENE QUENTAL LEITE
Secretária de Planejamento e Administração